



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 36, DE 02 DE JUNHO DE 2015 .**

**“RECONHECE A NULIDADE DO  
TÍTULO DE AFORAMENTO Nº  
3.499 E SEUS DEMAIS TÍTULOS  
DE TRANSFERÊNCIA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**CONSIDERANDO**, que o art. 4º, I, a, da Lei nº 12.651/2012 determina como Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene ou intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha ao leito regular, em largura mínima de 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;

**CONSIDERANDO**, ainda, a responsabilidade do Município, nos termos do art. 23, VI da Constituição Federal, acerca da preservação do Meio Ambiente;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a concessão de título em área que se encontre dentro das zonas ambientais protegidas legalmente, pode gerar degradação ambiental e situação de risco para a população em geral;

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, Incisos IV e XI, da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá/PA.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Reconhece-se a nulidade do título de aforamento nº 3.499 e seus conseqüentes Títulos de Transferência, por estar localizado em Área de Preservação Permanente (APP).

**Art. 2º.** Retorna-se o domínio útil da área contida no título ao Município de São Miguel do Guamá, sem que o cessionário tenham qualquer direito à indenização, posto que o ato flagrantemente nulo é incapaz de gerar quaisquer efeitos jurídicos.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, em 02 de junho de 2015.*

**FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ**  
**Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá**

REFERENDADO abaixo, em conformidade com o art. 69, inciso II da LOM.

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na mesma data supra.

**JOSÉ RAIMUNDO CARVALHO SANTOS**  
**Secretário de Administração**  
**Decreto nº 064/2014**